

CLASSICORREIO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

E. DA CRUZ SILVA (ROUTE 364), localizado na AV. MARECHAL RONDON, 1153, no município de Ouro Preto do Oeste-RO, CNPJ: nº 13.337.112/0001-84, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 10/11/2014, a **Licença de Operação** para a atividade de Discotecas, danceterias, salões de dança e similares; e de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

Responsável: M. Ambiental (69) 3461-5449.

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, representada pelo seu Presidente da CPL, torna público que o Processo administrativo n.º 248/2014 teve dispensa de Licitação em favor **SILVA E BARBIERI-LTDA**, no valor de **RS R\$7.980,41 (Sete mil novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)**, conforme dispõe art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, referente a **AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO, SENDO, MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS**

Ji-Paraná, 10 de Novembro 2014

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Presidente da CPL/CMJP

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A **Sra. Florinda Garcia**, localizada a Av. Mato Grosso - Km - 04 Gleba Pyreus-RO, inscrita no CNPJ/CPF: nº 390739552-20, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a Renovação da Licença Municipal de Operação para a atividade de **Agroindústria**.

PEDIDO DE LICENÇA DE OUTORGA DA ÁGUA

O Sr. **CARLOS ANTONIO PINHEIRO**, estabelecido na linha 126 km 21 Lado norte, zona rural localizado no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, inscrito no CPF 905.707.237-87, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 10/11/2014, a outorga de direito de uso dos recursos hídricos para a atividade de Irrigação de café em sua propriedade Sítio Sagrado Coração de Jesus, Linha 126 km 21 lado norte município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/CPL/CMJP/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/CMJP/14

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global**. cujo objeto é **CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFORMÁTICA, no valor estimado R\$ 191.666,66(Cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **21 de Novembro de 2014, às 10:00 horas** (conforme horário de Brasília - DF), realizado, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/> cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos <http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.camaraji-parana.com.br>.

Ji-Paraná, 10 de Novembro de 2014.

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Presidente CPL/Pregoeiro/CMJP
Portaria Nº 016/DRH/CMJP/2014

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **183/14**
Processo Nº: **1658/2014**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Contratado: **Carlos Alberto de Souza**.
Objeto: **Serviços de Arbitragem: Futebol de campo 1ª Fase, Futebol de campo 2ª Fase e Futebol de campo Final, com base no Edital de Chamamento Público para contratação de Arbitro 002/2014- SEMAD, com base no Edital de Chamamento Público para contratação de Arbitro 002/2014 - SEMAD**

Valor: **RS 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária: **02.05.04.122.0005.100233.90.36.07/87**

Recurso: **Próprio**

Empenho: **1630**

Data: **29/10/2014**

Assinam: **Raniery Luiz Fabris - Prefeito Municipal**

Carlos Alberto de Souza- Contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **181/14**
Processo Nº: **1658/2014**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **Emerson Holbert Modro**.

Objeto: **Serviços de Arbitragem: Futsal Infantil, Futebol de campo 1ª Fase, Futebol de campo 2ª Fase Futebol de campo Final e Futebol Suíço, com base no Edital de Chamamento Público para contratação de Arbitro 002/2014- SEMAD, com base no Edital de Chamamento Público para contratação de Arbitro 002/2014 - SEMAD.**

Valor: **RS 3.030,00 (Três mil e trinta reais)**

Dotação Orçamentária: **02.05.04.122.0005.1002-3.90.36.07/87**

Recurso: **Próprio**

Empenho: **1628**

Data: **29/10/2014**

Assinam: **Raniery Luiz Fabris - Prefeito Municipal**

Emerson Holbert Modro- Contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/FMAS/2014**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **1705/FMAS/2014**, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): BELLISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.483,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS OITENTA E TRÊS REAIS).**

ALVORADA DO OESTE,
10 DE NOVEMBRO DE 2014.

RANIERY LUIZ FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/CMJP/14

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada Dispensa de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO OFICIAL**. No valor **RS 1.600,39 (Mil seiscentos reais e trinta e nove centavos)** homologando seu objeto à **Itaú seguros** Conforme Art.24 inciso II da lei Federal 8.666/93

Ji-Paraná, 11 de Novembro de 2014.

Nilton Cesar Rios
Presidente da CMJP

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Convênio

Convênio Nº: **006/2014**
Processo: **1551/14**
Cedente: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Cessionário: **Associação de Pequenos Produtores da Linha 13(treze).**

Objeto: **Concessão de subvenção social para melhoria nas instalações físicas da sede da entidade.**

Data: **07/11/2014**

Prazo: **90(noventa) dias.**

Valor: **5.000,00(cinco mil reais)**

Assinam: **Raniery Luiz Fabris - Prefeito Municipal**
Saulo Batista Pinto-Presidente
Obs. Convênio assinado nos autos

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **182/14**
Processo Nº: **1658/2014**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Contratado: **Arlindo Ferreira Dias**.

Objeto: **Serviços de Arbitragem: Futsal Infantil, Futebol de campo 1ª Fase, Futebol de campo 2ª Fase Futebol de campo Final e Futebol Suíço, com base no Edital de Chamamento Público para contratação de Arbitro 002/2014- SEMAD, com base no Edital de Chamamento Público para contratação de Arbitro 002/2014 - SEMAD**

Valor: **RS 3.030,00 (Três mil e trinta reais)**

Dotação Orçamentária: **02.05.04.122.0005.100233.90.36.07/87**

Recurso: **Próprio**

Empenho: **1627**

Data: **29/10/2014**

Assinam: **Raniery Luiz Fabris - Prefeito Municipal**

Arlindo Ferreira Dias- Contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **180/14**
Processo Nº: **1658/2014**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Contratado: **Hélio Ribeiro da Rocha**.

Objeto: **Serviços de Arbitragem: Futsal Infantil, Futebol de campo 1ª Fase, Futebol de campo 2ª Fase e Futebol de campo Final, com base no Edital de Chamamento Público para contratação de Arbitro 002/2014- SEMAD.**

Valor: **RS 1.860,00(Um mil e oitocentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária: **02.05.04.122.0005.1002-3.90.36.07/87**

Recurso: **Próprio**

Empenho: **1629**

Data: **29/10/2014**

Assinam: **Raniery Luiz Fabris - Prefeito Municipal**

Hélio Ribeiro Da Rocha- Contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/SEMAD/2014**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **1718/SEMAD/2014**, QUE TEM POR OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIAS (XEROGRÁFICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

ALVORADA DO OESTE,
10 DE NOVEMBRO DE 2014.

RANIERY LUIZ FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

O Sr. **Elias Cruz Sena**, Localizada no Lote 77, Gleba 33, CNPJ/CPF: nº 204.719.392-34, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/09/2014, a Licença Municipal de Localização conforme Processo nº 2-14640/2014 para a atividade de **PISCICULTURA FAMILIAR**.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

O Sr. **Elias Cruz Sena**, Localizada no Lote 77, Gleba 33, CNPJ/CPF: nº 204.719.392-34, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/09/2014, a Licença Municipal de Instalação conforme Processo nº 2-14640/2014 para a atividade de **PISCICULTURA FAMILIAR**.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

O Sr. **Elias Cruz Sena**, Localizada no Lote 77, Gleba 33, CNPJ/CPF: nº 204.719.392-34, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/09/2014, a Licença Municipal de Operação conforme Processo nº 2-14640/2014 para a atividade de **PISCICULTURA FAMILIAR**.

ABANDONO DE EMPREGO

O **SR. NERCI RIGON E ANACLETO RIGON**, Fazenda Oregon, CEI 370.400.0119/87, Endereço LOTE 187 A 190 215 217 LH C 70, Zona Rural, Ariqueles/RO, convoca o seu funcionário **Sr. Adeilto Ferreira Costa Santos**, PIS 13704808937, CPF 012.912.432-08, a comparecerem a empresa em um prazo de até 48 horas, ou apresentarem justificativa. O não comparecimento implicará no Artigo 482, letra I da CLT, ficando caracterizado então, o **ABANDONO DE EMPREGO**.

Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Comarca de Ji-Paraná
5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

CITAÇÃO DE: RENATO DA CUNHA SOBRINHO, brasileiro, casado, representante comercial, portador da CI RG nº 1.406.953 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 913.969.564-68. **atualmente em lugar incerto.**

Processo: **0001601-52.2014.8.22.0005**

Classe: **Despejo**

Assunto: **Locação de Móvel**

Requerente: **Adriana Souza Siqueira**

Advogado(a): **Neumayer Pereira de Souza**

OAB RO 1537 e outros

Requerido(a): **Renato da Cunha Sobrinho**

Valor da causa: **RS 7.284,34**

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **RENATO DA CUNHA SOBRINHO** para, querendo, contestar, no prazo mencionado a seguir a ação acima qualificada, podendo também evitar a rescisão se, no prazo de 15 dias, contados da dilação do edital, efetuar o pagamento do débito atualizado, incluindo-se o que se vencer até a efetivação do depósito: multas contratuais: juros de mora de 1% ao mês; custas e honorários de 10%, sobre o valor do montante. **FICA ADVERTIDO** o requerido que foi deferida liminar para a imissão na posse do imóvel residencial situada na Rua Ney Goes, 75, Bairro Urupá. Ji-Paraná. Rondônia, a qual foi cumprida no dia 4 de junho de 2014.

Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) requerido(a), como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente.

PRAZO PARA CONTESTAR: 15 (quinze) dias, contados da dilação do prazo Edital.

OBJETIVO DO PEDIDO: Citação do(a) requerido(a), via Edital, sob pena de revelia e confissão, com consequente procedência da ação.

Sede do Juízo: Sede do Juízo: Fórum Desembargador Hugo Auller - Av. Ji-Paraná, 615, CEP: 76.900-261. Fone: (069) 3421-1337 ou 3421-1399 - Ramal 216 - site: www.tjro.jus.br

Ji-Paraná-RO, 27 de junho de 2014.

Marcos Alberto Oldakowski
Juiz de Direito
(assinada digitalmente)

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO.
O Sr.ª ADELIA DONDONI. CPF: 636.821.501-10, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A DRP/COMEF/SEDAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, O PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA 133 GLEBA 26 LOTE 97EB, ZONA RURAL, NO VALE DO PARAÍSO PARAÍSO-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA.
O Sr.ª ADELIA DONDONI. CPF: 636.821.501-10, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A DRP/COMEF/SEDAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, O PEDIDO DA LICENÇA DE PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA 133 GLEBA 26 LOTE 97EB, ZONA RURAL, NO VALE DO PARAÍSO PARAÍSO-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO.
O Sr.ª ADELIA DONDONI. CPF: 636.821.501-10, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A DRP/COMEF/SEDAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, O PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA 133 GLEBA 26 LOTE 97EB, ZONA RURAL, NO VALE DO PARAÍSO PARAÍSO-RO.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

**Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS
Lei Municipal nº 206 de 03 de Junho de 1996.
Av: Marechal Deodoro, nº 4690, Centro,
Alvorada Do Oeste/RO.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2014

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2013, do C6-financeiro do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2014, registrada no livro ata do CMAS, L.V. 002, Ata nº 32, Fls. 52/53, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico - Financeiro para C6- Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Ano 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Alvorada Do Oeste- RO,
12 de Setembro de 2014.**

**Mailce Jurelo
Presidente CMAS**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**AVISO ADIAMENTO
PREGÃO ELETRONICO
Nº 035/CPL/2014.
EDITAL 299/2014**

PROCESSO Nº. GI-765/2014

A Pregoeira do Município de Teixeiraópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº 035/CPL/2014 / EDITAL 299/2014/ PROCESSO Nº. GI-765/2014. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
10/11/2014 das 08:00h até o dia 18/11/2014 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2014 às 10:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/11/2014, com início às 14:00h.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/
ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiraópolis -RO
Pregoeira: Odeneiva Godinho Machado
E-mail: cplteixeirapolis@hotmail.com
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeiraópolis - RO,
em 10 de Novembro de 2014.

**ODENEIVA GODINHO MACHADO
PREGOEIRA**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014
PROCESSO Nº 046/SRP/2014
VALIDA ATÉ: 28 DE AGOSTO DE 2015**

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e quatorze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra - RO, e a(s) empresa(s) em anexo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2014** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o registro de preços para fornecimento de **Combustíveis E Lubrificantes Automotivos**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão eletrônico 09/2014**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

O valor da ata do fornecedor poderá ser aditada em até 25%, sem prévio aviso, estando o mesmo obrigado a fornecer o quantitativo adicional nas mesmas condições inicialmente pactuadas, de acordo com a Lei nº 8.666, art. 65 § 1º;

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Obs.: Grifo nosso.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **03 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
O prazo para o fornecedor entregar o material será imediato a partir do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
O pagamento será mensal até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av. Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

Com exceção dos combustíveis, que deverão ficar estocados na própria sede do posto, que deverá estar dentro dos limites desta cidade, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo controle dos recebimentos através de requisições.

Para os itens com referência de fornecimento em Porto Velho, à empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser avençado, pontos de venda para o abastecimento localizado dentro do Município.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2014**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos

trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 09/2014**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas, nos seguintes percentuais:
 - Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;
 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
 - Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
 - Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
- Nos percentuais definidos nos subitens anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
- As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento pela prestação do serviço, ou quando não existir crédito da CONTRATADA perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

- As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
- A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedor(a), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 09/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 046/2014**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 09/2014**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 29 de Agosto de 2014.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

COMARCA: Ouro Preto do Oeste
ÓRGÃO EMITENTE: 1ª Vara Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 (Vinte) dias

Vara: 1ª Vara Cível
Processo: 0003659-65.2013.822.0004
Classe: Cumprimento de Sentença
Procedimento: Procedimento de Cumprimento de SentençaParte Autora: Uniced Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais de Nível Superior da Área da Saúde de JP e Região LTDA
Advogado: Solange Aparecida da Silva OAB 1.153FINALIDADE: INTIMAÇÃO de **Claudiney Aparecido Emidio**, CPF nº 934.652.702-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da penhora efetuada nos autos supra mencionados dos valores de **R\$ 522,15** (quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos) e **R\$ 31,14** (trinta e um reais e quatorze centavos) às fls. 101/103, bloqueados pelo sistema BacenJud e transferidos para a Caixa Econômica Federal, agência 3114, em conta judicial no dia 27/05/2014 junto a Caixa Econômica com ID n. **07201400005244670** e **07201400005244662**, respectivamente, bem como **INTIMÁ-LO** ainda para opor embargos, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias.**DESPACHO:** "O executado não foi regularmente intimado da penhora. Intime-o por edital. Expeça-se o necessário. Ouro Preto do Oeste-RO, quarta-feira, 27 de agosto de 2014. Jose Antonio Barretto Juiz de Direito"

Sede do Juízo: Fórum Jurista T. de Freitas, Rua Café Filho, 127, Pc dos Três Poderes, Ouro Preto do Oeste-RO, 76920000 - Fax: () Fone: (69) 3461-3813.

Ouro Preto do Oeste, 03 de setembro de 2014

Wilson Von Humburg

Escrivão Judicial

Assina por determinação do Juiz

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS****Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº. 263/CPL/2014
Edital Nº. 304/CPL/2014**A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **081/GB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA)**. Valor estimado de **R\$ 9.449,30 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**. Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI -792/2014**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **24 de Novembro de 2014**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br/>, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 10 de Novembro de 2014.

**Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 081 de 07/05/2014****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014
PROCESSO Nº 047/SRP/2014
VALIDA ATÉ: 29/07/2015**No 04 dia do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESIDENCIAL nº. 07/2014** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:**CLÁUSULA I – DO OBJETO**O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, higienização, Copa e Cozinha, e outros materiais Engarrafados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2014**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOSO registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Paraná, nº 2311, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAISOs contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº.07/2014**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº.07/2014**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis N.ºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante relação de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAISIntegram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº.07/2014**, a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 046/2014**.A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL nº.07/2014**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.**Luiz Carlos de Oliveira Silva**
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014
PROCESSO Nº 046/SRP/2014
VALIDA ATÉ: 30 DE JUNHO DE 2015

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e quatorze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra - RO, e a(s) empresa(s) em anexo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2014** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o registro de preços para fornecimento de **Combustíveis E Lubrificantes Automotivos**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão eletrônico 03/2014**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

O valor da ata do fornecedor poderá ser aditada em até 25%, sem prévio aviso, estando o mesmo obrigado a fornecer o quantitativo adicional nas mesmas condições inicialmente pactuadas, de acordo com a Lei nº 8.666, art. 65 § 1º;

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Obs.: Grifo nosso.
CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **03 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.
CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será imediato a partir do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
O pagamento será mensal até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av. Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

Com exceção dos combustíveis, que deverão ficar estocados na própria sede do posto, que deverá estar dentro dos limites desta cidade, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo controle dos recebimentos através de requisições.

Para os itens com referência de fornecimento em Porto Velho, à empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser avençado, pontos de venda para o abastecimento localizado dentro do Município.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2014**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para

efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 03/2014**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos preços e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multas, nos seguintes percentuais:
Multas 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos nos subitens anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento pela prestação do serviço, ou quando não existir crédito da CONTRATADA perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 03/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 046/2014**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 03/2014**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 30 de Junho de 2014.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Presidente - SRP

Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

ANUNCIE AQUI!

Semusa lança campanha contra dengue na capital

(Da Redação/Assessoria) A Secretaria Municipal de Saúde (Semusa) vai iniciar a Campanha Contra a Dengue. O lançamento acontece nesta terça-feira (11), na Escola Municipal Flor do Piquiá, na zona leste. Segundo informações de Renatha Pimentel, organizadora da campanha e coordenadora do Núcleo de Educação e Saúde do Sistema Único de Saúde (Niensus/Semusa), todas as escolas municipais estarão incluídas nas atividades que visam levar informações sobre prevenção e combate à doença. As escolas serão visitadas para que o material gráfico, que inclui cartilhas para crianças e para adolescentes, sejam distribuídas e as informações disseminadas pela cidade, a partir dos alunos da rede municipal de ensino. A campanha será implementada em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (Semed) e com entidades como Sesí, Proerd e outros. As ações se iniciarão pela zona leste, por ser a área de maior vulnerabilidade à doença segundo divulgações do último Levantamento Rápido do Índice de Infestação de Aedes Aegypti (LIRAA).

ALERTA - O último LIRAA inclui Porto Velho entre as capitais em situação de alerta para a infestação de dengue e da febre chikungunya. A campanha tem como meta mais iminente não figurar no mapa de regiões vistas como de estado avançado. "Não temos nem um caso de febre chikungunya no município. O local mais próximo de nós que registrou um caso suspeito da doença foi Manaus. Assim, queremos intensificar as ações preventivas e educativas para que não tenhamos que lidar com UPAS e UBS superlotadas, tendo que dispor de diversos agentes para intensivos e tratamentos de tratamentos. Estamos na fase da prevenção e é preciso que toda a comunidade participe, coopere com as ações", enfatizou Renatha.

CAMPANHA - No evento do dia 11 estará presente o secretário da Semusa, Domingos Sávio, agentes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde (Agevisa), coordenadores das Unidades Básicas de Saúde, professores e diretores de escolas, além de outros servidores da Semusa e da Semed. A população próxima à escola é também esperada e a Semusa espera que o evento seja bastante divulgado, assim como toda a campanha. "Esperamos que esta seja uma grande campanha, não apenas por parte da Semusa, mas abraçada por todas as associações de bairros, pelas escolas, pelos pais dos alunos. A sociedade portovelhense precisa se proteger das ameaças que representam essas enfermidades. As ações preventivas demandam menos esforços, recursos materiais e tempo por parte da população. Os tratamentos para a cura das enfermidades, por sua vez, são onerosos, demorados e acarretam sofrimentos que podem ser evitados. Por isso, queremos contar com a ajuda de todos", finalizou a coordenadora.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.077/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS-RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por item, que será julgado pelo menor preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 038/13 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO.

Data para cadastro de proposta a partir das 10:00 h do dia 12/11/2014, data para abertura de propostas a partir das 09:00 h do dia 25/11/2014 e início da sessão pública: dia 25/11/2014 às 10:00h, horário de Brasília, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS-RO, sito à Av. Jorge Teixeira, 935 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas,

Seringueiras-RO 10 de novembro de 2014

Jerrison Pereira Salgado
PREGOEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.076/CPL/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, que será julgado pelo menor preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 038/13 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PROJETOR MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM, MICROFONE, CAMERA FOTOGRAFICA, E APARELHO DE AR CONDICIONADO) CONFORME ANEXO I DO EDITAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS.

Data para cadastro de proposta a partir das 10:00 h do dia 11/11/2014, data para abertura de propostas a partir das 09:00 h do dia 24/11/2014 e início da sessão pública: dia 24/08/2014 às 10:00h, horário de Brasília, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS-RO, sito à Av. Jorge Teixeira, 935 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas,

Seringueiras-RO 10 de novembro de 2014

Jerrison Pereira Salgado
PREGOEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento
RENOVAÇÃO DA LICENÇA
MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS do Município Ji Paraná/RO, referente ao CR 771.009/2012/MCIDADES/CAIXA.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2014

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO junto à SEMEIA, para a Obra de CONSTRUÇÃO DO CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO: FÍSICA, AUDITIVA E INTELLECTUAL, com área de 4.209,17 m², proposta 04092672000213019, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Lote 2º, Quadra 170º, Bairro Nova Brasília.

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
N. 244/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 13948/14/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (equipamentos de informática, veículo e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 47.012,98 (quarenta e sete mil e doze reais e noventa e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 25 de novembro de 2014, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2014.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO junto à SEMEIA, para a Obra de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, com área de 393,30 m², proposta 04092672000213010, localizado na Rua Rio Solimões, nº 1300, Bairro Dom Bosco.

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N. 243/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 13939/14/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (materiais gráficos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 14.304,85 (quatorze mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 25 de novembro de 2014, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2014.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº1504/GAB/PM/JP/13

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N. 242/CPL/PMJP/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 13590/14/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (ferragens e ferramentas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: R\$ 29.807,88 (vinte e nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 24 de novembro de 2014, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2014.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº1504/GAB/PM/JP/13

VENDEMOS FAZENDAS

CRECI (F)0778/RO

Fone: (69) 3412-2142 / 8488-0022 / 9974-4030 / 9234-2929 / 8114-4243

FIXO OI VIVO CLARO TIM

contato@vendemosfazendas.com.br

www.vendemosfazendas.com.br